



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA**

DO OBJETO E VALOR ORÇADO

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, com disponibilização de ambiente web privativo, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	9115 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE WEB PRIVATIVO, CAPACITADA A REALIZAR: A) DIAGNÓSTICO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS; B) ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO; C) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS GESTORES, CONSELHEIROS E SERVIDORES NOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MERCADO FINANCEIRO; D) AUXILIO NO PREENCHIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR(DOCUMENTO EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA), DISPONIBILIZANDO O MESMO EM AMBIENTE WEB PRIVATIVO DO INSTITUTO; E) EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CONTROLADORIA; F) EXECUÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DOS ATIVOS E ANÁLISE DA RENTABILIDADE MENSAL DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS; G) ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS MACROECONÔMICOS; H) ANÁLISE E PARECER DOCUMENTADO DE NOVOS PRODUTOS FINANCEIROS; I) ASSESSORAMENTO NAS QUESTÕES RELACIONADAS AO ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PRINCIPIOS DA RESOLUÇÃO 3.922/2010, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. J) A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR E DISPONIBILIZAR MENSALMENTE, O ARQUIVO XML COM OS DADOS NECESSÁRIOS PARA O ENVIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS (DAIR) PARA O CADPREV.	MES	12,0000	4.452,3100	53.427,72

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo de prestação e conclusão do serviço emitido pelo Gestor do contrato autorizando o pagamento.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A Contratada deverá prestar os serviços à contratante, em conformidade com as especificações do Processo nº 033/2024, observando as especificações de cada item e a periodicidade (quando for o caso), disponibilizando em uma Plataforma Online, acessada por login e senha. Os relatórios decorrentes do serviço de consultoria e controladoria prestados, que deverão estar disponíveis para impressão e/ou guarda, na forma de arquivos digitais acessados pela WEB;

A Contratada deverá auxiliar no acompanhamento da carteira, visando uma alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliando os riscos dos ativos e o risco consolidado da carteira de investimentos de acordo com as métricas de risco estabelecidas na Política de Investimentos vigente, o equilíbrio da relação risco retorno, a análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021, com alerta em casos de desenquadramento;

A Contratada deverá emitir relatório mensal com a rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

A Contratada deverá, ao longo do período, desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, otimização do resultado, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, que impactem na Carteira de Investimentos;

A Contratada deverá realizar reunião presencial ou virtual, com a presença de um consultor, com periodicidade trimestral ou de acordo com a necessidade, previamente programada, com os Gestores, Comitê de Investimentos, Conselheiros e os servidores envolvidos com a gestão dos recursos, de forma conjunta ou por representação, com apresentação e disponibilização dos resultados da Carteira de Investimentos, atualização do cenário econômico com o qual a consultoria trabalha para o próximo período, contendo as premissas e expectativas econômicas; O cenário econômico deverá ser elaborado sob responsabilidade do(a) economista, registrado no CORECON pela empresa. A Contratada deverá apresentar suas próprias projeções e, embasá-las, não sendo suficiente somente as constantes do informativo FOCUS. As despesas de passagem e diárias decorrente de reuniões presenciais serão de responsabilidade do Contratado.

A Contratada deverá disponibilizar informações sobre Marcação a Mercado e Marcação na Curva da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

A contratada deverá prover o Contratante com informações relativas ao mercado, as questões políticas e outras que julgar importante, com o objetivo compartilhar conteúdo que possa contribuir e subsidiar a tomada de decisão. Além de contribuir para um contínuo processo de aculturamento nas questões financeiras e econômicas, por parte dos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros.

A Contratada deverá fornecer para o Contratante as informações dos fundos de investimentos, administrador, gestor, distribuidor e custodiante, para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV” – DAIR;

A Contratada deverá disponibilizar ferramenta na Plataforma Online:

Para gerar automaticamente as Autorizações para Aplicação e Resgate (APRs), possibilitando o armazenamento dos documentos emitidos e o acesso aos relatórios gerados, por parte dos gestores e demais participantes do processo de gestão do Instituto;

Para execução do credenciamento das Instituições financeiras (Administradores, Gestores e Distribuidores, Custodiantes e Corretores) e dos Fundos de Investimentos, bem como assessorar na elaboração, preenchimento e atualização dos Termos de Análise de Credenciamento, de acordo com as legislações vigentes, com emissão dos documentos necessários.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

A Contratada deverá auxiliar na elaboração, alteração da política de investimentos e auxílio no preenchimento do DIPN (Demonstrativo da Política Anual de Investimentos), de acordo com Resolução CMN nº 4.963/2021;

A contratada deverá proceder à análise e avaliação de novos fundos de investimentos ofertados ao FAPS que estejam de acordo com a Política de Investimentos e nos termos de toda legislação vigente. Fica desde já proibido e passível das penalidades cabíveis, indução por qualquer meio, à aquisição de produtos de instituições financeiras, recebendo ou não comissão ou outro tipo de remuneração, de forma a não comprometer a sua autonomia e isenção na prestação do serviço ora proposto;

A Contratada deverá proceder ao atendimento às demandas técnicas dos gestores e equipe, podendo ser açãoada através das opções: videoconferência, callconference, telefone, WhatsApp ou correio eletrônico. O atendimento da demanda apresentada, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas. Todas as demandas, mesmo que atendidas por videoconferência, callconference, telefone ou WhatsApp, deverão também ser formalizadas pelo correio eletrônico, para registrar o atendimento dessa condição;

A Contratada deverá disponibilizar relatórios decorrentes do serviço de consultoria e controladoria prestados que deverão estar disponíveis para impressão e/ou guarda na forma de arquivos digitais acessados pela WEB;

A Contratada deverá fornecer Estudo de Macro Alocação de Ativos ALM (Asset Liability Management) e otimização da Carteira de Investimentos, com até 02(dois) estudos anuais ou conforme necessidade e mudança do mercado financeiro;

Assessorar, por telefone, e-mail ou via callconference, o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;

Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia, dentro do escopo das atividades prestadas pela consultoria;

Manter atualizado o Instituto quanto a implementação de novas normativas da SPREV ou CVM que impactem na gestão dos recursos financeiros, bem como realizar esclarecimentos de dispositivos da legislação vigente relacionada a gestão de investimentos dos RPPS;

Todas as informações prestadas pelo FAPS obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do contratante.

O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

a – Registro da licitante em vigor, junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

b - Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

c - Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), credenciando os consultores da licitante que efetivamente prestarão a consultoria ao (SIGLA), sendo no mínimo 02 (dois) profissional, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: 1) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente. 2) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s). 3) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente, ou assinatura eletrônica desde que a autenticidade puder ser verificada.

d - Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público – Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), que demonstrem **capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**.

OBS 1: Nos termos do Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, serão aceitos atestados com Patrimônio financeiro de no mínimo 50% do RPPS de São Marcos que é de R\$ 151.869.793,85.

OBS 2: Nos termos do Art. 67, § 5º, da Lei 14.133/21, será admitido atestados que demonstrem que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto desta licitação com prazo mínimo de 36 meses.

e - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de Disponibilidade de aparelhamento (Plataforma Online) e Pessoal Técnico (consultores) aptos a prestar o serviço objeto da presente licitação, detentores de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (CPA 20 – CEA – CFP) conforme **Modelo Anexo X**.

DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, vigorará por 12 meses contados da data da sua assinatura.

Nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

Em havendo prorrogação do contrato, este poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que adequados aos valores praticados no mercado.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e que por lei couberem:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- II - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades pertinentes à contratação;
- III - Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da contratada;
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT);
- V - Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;
- VI - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VII - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Termo;
- VIII - Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da CONTRATANTE e de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- IX - Cumprir as orientações da CONTRATANTE, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;
- X - Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- XI - Comunicar formalmente e previamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- XII - Disponibilizar login e senha para acesso ao sistema da contratada;
- XIII – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XIV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XV – Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVIII - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XIX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias: 407001 da Secretaria da Administração.

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº 033/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/2023, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso. As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 02 de fevereiro de 2024.

Antonio Pessini
Secretário Municipal de Administração

Pedro Henrique Mari Velho

Presidente do FAPS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900